



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA 39ª FENARRECO E LOCAÇÃO DE PISO ESTRUTURADO TIPO DECK, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Qnt	Descritivo	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Serviço	01	Prestação de serviços de decoração temática para atender a demanda da 39ª Festa Nacional do Marreco nos seguintes locais do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof: Tenda Gastronômica, Pavilhão Verde, Pavilhão Gastronômico, Pavilhão Superior, Estandes/Camarotes. [Descrição completa em anexo]	R\$ 691.990,67	R\$ 691.990,67
02	M²	2.240	Locação, entrega, montagem, nivelamento, desmontagem e retirada de sistema de piso estruturado tipo deck de madeira natural envernizado. [Descrição completa em anexo].	R\$ 47,35	R\$ 106.064,00
Valor Total					R\$ 798.054,67

***Observação 1:** para o item 1, o valor de R\$ 691.990,67 corresponde ao valor médio estimado do conjunto indissociável do item 1 que compõem o serviço de decoração temática. Para o item 2, o valor unitário estimado é de R\$ 47,35 por m², totalizando R\$ 106.064,00 para 2.240 m².

***Observação 2:** Integra este Termo de Referência, como anexo, o Memorial Descritivo, contendo o detalhamento dos ambientes, elementos, quantitativos e especificações técnicas dos itens 1 e 2 da contratação.

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 798.054,67 (setecentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

I – Item 1 – Serviços de Decoração Temática: caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que sua execução envolve, entre outras atividades, montagem e fixação de estruturas e elementos suspensos, instalações elétricas temporárias e outras intervenções



técnicas sujeitas à atuação de profissionais legalmente habilitados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

II – Item 2 – Locação de Piso Estruturado Tipo Deck: caracteriza-se como **serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo a locação temporária, entrega, montagem, nivelamento, manutenção, desmontagem e retirada do piso modular, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não envolvendo, nos moldes estabelecidos para esta contratação, elaboração de projeto ou execução de atividade técnica privativa de profissional de engenharia ou arquitetura.

1.2.1. As exigências de habilitação, responsabilidade técnica e execução deverão ser aplicadas de acordo com a natureza e as características específicas de cada item.

1.3 A definição do objeto, sua natureza, quantitativos, prazo de vigência e demais elementos foram estabelecidos com base no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.4. A 39ª Fenarreco ocorrerá no período de 8 a 18 de outubro de 2026. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2026, observada, como condição indispensável à eficácia do instrumento, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratada deverá iniciar a montagem no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Municipal de Turismo.

1.6. A montagem deverá estar integralmente concluída e disponível para vistoria até dia 04 de outubro de 2026, de modo a permitir a realização das correções eventualmente determinadas pela fiscalização antes da abertura do evento.

1.7. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica à presente licitação a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR para realização da 39ª Fenarreco, que ocorrerá no período de 08 a 18 de outubro de 2026, mediante a adequada ambientação dos espaços destinados ao evento e disponibilização de infraestrutura compatível com sua utilização.

2.2. A realização da Fenarreco demanda a instalação de elementos decorativos e cenográficos capazes de proporcionar identidade visual aos ambientes, preservar a temática germânica do evento e proporcionar adequada organização e ambientação dos espaços destinados à circulação, alimentação, convivência e permanência do público. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos que compõem a decoração da Tenda

Gastronômica, Pavilhão Verde, Pavilhão Gastronômico, Pavilhão Superior, estandes e camarotes.

2.3. Além da decoração, verifica-se a necessidade de instalação de piso estruturado tipo deck na Tenda Gastronômica e respectiva área de alimentação, com metragem total de 2.240 m², constituído por módulos de madeira natural envernizada de 1,00 m x 1,00 m, dotados de sistema de nivelamento e acompanhados de rampa destinada à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. A Administração não dispõe de equipe técnica, equipamentos, materiais decorativos, estruturas cenográficas ou quantidade de piso modular suficiente para executar diretamente os serviços, sendo necessária a contratação de empresas especializadas para atendimento da demanda.

2.5. A aquisição definitiva dos materiais decorativos e do piso modular também não se mostra adequada à necessidade administrativa, considerando o caráter temporário de sua utilização, os custos decorrentes de armazenamento, transporte, conservação, manutenção e reposição, bem como, no caso da decoração, a renovação da identidade visual e da composição cenográfica da Fenarreco a cada edição.

2.6. A ausência da contratação comprometeria a adequada preparação dos ambientes destinados à 39ª Fenarreco, podendo afetar a organização, segurança, acessibilidade, identidade visual e funcionalidade dos espaços utilizados durante o evento.

2.7. Diante disso, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para assegurar que as estruturas estejam instaladas dentro dos prazos definidos pela Administração e permaneçam adequadas, seguras e operacionais durante todo o período da 39ª Fenarreco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e a compatibilidade da solução com as características dos eventos promovidos pela Fundação Municipal de Turismo.

3.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

I – Aquisição definitiva de materiais decorativos pela Administração Pública.

Esta alternativa exigiria investimentos iniciais elevados para aquisição de estruturas, elementos decorativos, equipamentos, ferramentas e materiais de diferentes características, além da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento, equipe própria para montagem, desmontagem, manutenção, conservação e transporte dos materiais. Além disso, há o fato de que a decoração dos eventos institucionais, especialmente da Fenarreco, é renovada e adaptada a cada edição, com alterações de temática, identidade visual, composição dos ambientes e distribuição dos elementos decorativos, reduzindo significativamente a possibilidade de reaproveitamento integral dos materiais adquiridos e aumentando os custos com substituições, adaptações e novas aquisições. Dessa forma, a aquisição definitiva mostra-se economicamente e operacionalmente menos vantajosa para a

Administração.

II – Execução parcial da decoração utilizando equipe própria da Administração, com aquisição isolada dos materiais decorativos.

Embora reduza parte dos custos com contratação externa, esta alternativa mostra-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada, da indisponibilidade de equipamentos específicos, da necessidade de treinamento de servidores, da elevada demanda operacional durante os eventos e da impossibilidade de garantir o padrão técnico e estético pretendido.

III – Contratação de empresas especializadas, com fornecimento integral dos materiais e execução de todas as etapas necessárias.

3.3. A solução possibilita transferir às contratadas a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, nivelamento, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item, reduzindo custos permanentes e assegurando a disponibilidade de equipe, equipamentos e estruturas apropriadas durante o período necessário.

3.4. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a terceira solução representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

3.5. A solução será dividida em dois itens:

Item 1 – Serviços de decoração temática: compreendendo a ambientação e decoração da Tenda Gastronômica, Pavilhão Verde, Pavilhão Gastronômico, Pavilhão Superior, estandes e camarotes, incluindo elementos cenográficos, tecidos, guirlandas, iluminação, estruturas de fixação, instalações e demais componentes especificados no Termo de Referência.

Item 2 – Locação de piso estruturado tipo deck: compreendendo locação, entrega, montagem, nivelamento, manutenção, desmontagem e retirada de piso modular de madeira natural envernizada, em módulos de 1,00 m x 1,00 m, com metragem total de 2.240 m², incluindo os sistemas de nivelamento e rampa de acessibilidade.

3.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a contratação compreenderá todas as etapas necessárias desde a preparação e transporte dos materiais até sua montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.7. As contratadas deverão fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas auxiliares, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos respectivos itens, sem custos adicionais para a Contratante.

4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá iniciar a montagem no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Municipal de Turismo.

4.2. A montagem deverá estar integralmente concluída e disponível para vistoria até dia 04 de outubro de 2026, de modo a permitir a realização das correções eventualmente determinadas



pela fiscalização antes da abertura do evento.

4.3. Após o encerramento do evento, a contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos e resíduos no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, deixando os espaços nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

4.4. Os serviços serão executados no Centro de Eventos Professora Maria Celina Vidotto Imhof, situado na Rua Gentil Battisti Archer, nº 221, Centro II, Brusque/SC, CEP 88353-172, nos espaços indicados neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão da parcela correspondente e apresentada à Contratante para conferência e ateste pelo fiscal do contrato, observados os critérios de recebimento, medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em seus anexos.

4.7.1. Caso o fiscal do contrato identifique o descumprimento de obrigação ou qualquer inconformidade na execução do objeto, deverá comunicar formalmente o preposto da contratada, indicando as providências necessárias e o prazo para correção, considerado o grau de urgência e a necessidade de conclusão dos serviços antes da abertura do evento.

4.7.2. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, removidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.7.3. A ausência de correção no prazo fixado poderá acarretar o não recebimento da parcela irregular, a glosa proporcional dos valores correspondentes e a instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente executada.

4.7.4. Comprovada a desconformidade dos serviços e a responsabilidade da contratada, esta deverá ressarcir à Contratante os prejuízos e os custos razoáveis e comprovadamente decorrentes da inconformidade, inclusive os relativos a ensaios, testes ou avaliações técnicas que tenham sido necessários, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.5. Após a correção, o refazimento ou a substituição, o objeto será submetido a nova verificação pela fiscalização, reiniciando-se os prazos de recebimento aplicáveis à parcela corrigida.

4.7.6. O Município se exime de qualquer responsabilidade pela indenização de equipamentos eventualmente danificados, inutilizados ou extraviados em razão de furto, roubo, eventos climáticos, caso fortuito ou força maior, bem como em decorrência de defeitos de fabricação ou desgaste natural pelo uso.

4.7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a Contratante deverá apurar e comunicar à contratada a parcela incontroversa, para emissão do respectivo documento fiscal, liquidação e pagamento no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DAS INTERCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS

4.8.1 A presente contratação destina-se ao atendimento da 39ª Fenarreco, prevista para ocorrer no período de 08 a 18 de outubro de 2026. Considerando a possibilidade de ocorrência do fenômeno El Niño na Região Sul do Brasil, com potencial para ocasionar eventos climáticos severos, especialmente cheias e inundações, a Administração Municipal poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, alterar as datas de realização, suspender ou cancelar o evento, total ou parcialmente, caso as condições climáticas ou seus reflexos comprometam a segurança, a logística, a infraestrutura necessária ou o interesse público.

4.8.1.1 Na hipótese de alteração das datas ou dos horários previstos para a execução do objeto, bem como de suspensão ou cancelamento do evento, a Administração comunicará a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que possível, observado o prazo compatível com as circunstâncias que motivarem a decisão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas do objeto, a contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.2. A contratada deverá promover, sempre que tecnicamente possível, a utilização racional de materiais e insumos, evitando desperdícios durante as etapas de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

5.1.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, competindo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela limpeza dos locais utilizados após a desmontagem.

5.1.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, bem como equipamentos com menor consumo de energia, desde que não comprometam a qualidade, a segurança e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.5. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos, o consumo desnecessário de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

5.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

5.5.2. Será admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a subcontratação exclusivamente de parcelas acessórias ou auxiliares à execução do objeto, tais como:

- I – serviços de transporte, frete e movimentação de materiais, equipamentos e mobiliários;
- II – locação ou disponibilização de mobiliários e itens complementares utilizados na composição dos ambientes, tais como mesas, cadeiras, sofás e mesas bistrô;
- III – confecção, impressão ou fornecimento de elementos gráficos, adesivos, tecidos, adereços e outros componentes decorativos específicos;
- IV – locação de equipamentos ou meios auxiliares necessários à montagem, instalação ou desmontagem dos elementos integrantes do objeto.

5.5.3. Não será admitida a subcontratação da gestão e coordenação geral da execução do respectivo item, nem a transferência a terceiros da responsabilidade integral pela montagem, instalação, manutenção e desmontagem do objeto contratado.

5.5.4. No item 1, a contratada permanecerá responsável pela compatibilização e integração de todos os elementos que compõem a decoração temática, inclusive daqueles fornecidos ou executados por terceiros, bem como pelo cumprimento das exigências técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.5. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a CONTRATANTE quanto à qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto às parcelas executadas por terceiros.

5.6 Da Vistoria

5.6.1 A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até 2 (dois) dias antes da data de abertura do certame, pelo representante legal da licitante, mediante agendamento prévio com Amandos Otavio Eggert Junior de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, através do telefone (47) 3351-3569, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; ou

5.6.2 Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica: Em



substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, atestando que possuem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Brusque.

5.6.3. Durante a vistoria técnica, a licitante poderá realizar os levantamentos que entender necessários à elaboração de sua proposta, inclusive quanto às características dos ambientes, alturas disponíveis, acessos, pontos aparentes de fixação, instalações elétricas existentes, interferências estruturais e demais condições visíveis do local de execução.

5.7 Da Amostra

5.7.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.8 Da Garantia da Contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2026, observada a divulgação do instrumento no PNCP como condição indispensável à sua eficácia.

6.1.1. O prazo de execução observará as disposições constantes do item 4 deste Termo de Referência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: A presente contratação será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.430/2023.

I – Licitação:

Modalidade: Pregão

Fundamento legal: Art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônica

Critério de julgamento: Menor preço

Forma de julgamento: Por item.

7.2. Forma de prestação de serviços

7.2.1. Os serviços serão executados em parcela única, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada integral dos materiais ao término da execução.

7.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para execução simultânea das atividades de montagem, manutenção e desmontagem, sempre que necessário,



responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

7.2.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Contratante fornecer qualquer insumo complementar para a execução do objeto.

7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

7.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.3.1.1.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição,



subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

7.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.1 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.3.2 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada



exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.3.1.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.1.3.5. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade aferir objetivamente a capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor estimado, a necessidade de mobilização prévia de materiais, estruturas, equipamentos e mão de obra, bem como a concentração da execução em período determinado, sem pagamento antecipado pela Administração.

7.3.1.3.6. A exigência será aplicada exclusivamente nos limites necessários à demonstração da aptidão econômico-financeira para execução do contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.4.1 Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado e assinado pela pessoa responsável, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto do item para o qual apresentar proposta, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, demonstrando sua capacidade para a execução do respectivo item.

7.3.1.4.2 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante na execução de serviços similares ao objeto do respectivo item.

Observações:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Para complemento de comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar a sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão, maiores especificações das informações.
- d) A documentação será objeto de análise da entidade contratante que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.4.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (fiscal, trabalhista, etc), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores elencados no Documento de Formalização de Demanda - DFD para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de



Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação.

9.1.3. Providenciar a execução dos serviços nos locais indicados na Ordem de Serviço – OS, conforme as solicitações da Contratante e as exigências deste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos.

9.1.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, empregando materiais novos, de qualidade compatível com a finalidade pretendida e mão de obra qualificada.

9.1.5. Submeter-se às ações de fiscalização, inspeção, acompanhamento e controle exercidas pela Contratante durante toda a execução contratual.

9.1.6. Arcar com todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7.1. Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.8.1. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços executados não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.9.1. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada durante a execução do objeto.



9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.10.1. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.11. Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.12. Atender prontamente as orientações e exigências da **CONTRATANTE**, representada pelo agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.12.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.13. Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.14. Manter representante designado e aprovado pela Administração nos horários e locais estabelecidos para a execução do objeto, com autoridade para tomar decisões em conformidade com os compromissos assumidos.

9.1.15. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.16. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.17. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.18. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.1.19. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

9.2. Das obrigações técnicas específicas

9.2.1. Para o item 1 – Serviços de Decoração Temática, a contratada deverá observar e cumprir as seguintes exigências técnicas específicas, conforme os ambientes e estruturas abrangidos pelo objeto:

9.2.1.1. Tenda Gastronômica

I. Apresentação de ART / RRT de Projeto e Execução: A empresa vencedora deverá emitir uma ART junto ao CREA (ou RRT junto ao CAU) assinada por profissional legalmente habilitado para as seguintes atividades específicas:

- a. ART/RRT de Projeto, Cálculo Estrutural e Montagem das Estruturas de Guirlanda Suspensas: Englobando o dimensionamento e o cálculo de peso para garantir que a estrutura original da tenda suporte com segurança as cargas suspensas, sem risco de sobrecarga.
- b. ART/RRT de Instalações Elétricas Temporárias e Luminotécnica: Referente à infraestrutura elétrica dedicada à alimentação e acionamento das luzes instaladas nas guirlandas e demais enfeites cenográficos, garantindo proteção contra curtos-circuitos, sobrecargas e choques elétricos.

II. Adequação ao PPCI: Toda a montagem deve respeitar o layout das saídas de emergência e rotas de fuga aprovadas no Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do evento, mantendo a altura livre (pé-direito) de passagem sem qualquer obstrução visual de placas de sinalização ou saídas de emergência.

III. Laudo de Segurança dos Tecidos Utilizados: A contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, ao Fiscal Técnico, o Laudo Técnico de Ensaio de Inflamabilidade emitido por laboratório credenciado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável.

9.2.1.2. Pavilhão Verde

I. Laudo de Reação ao Fogo (CMAR): A empresa vencedora deverá apresentar antes do início da montagem, ao Fiscal Técnico, o laudo laboratorial do fabricante do tecido ou o certificado de aplicação do produto ignifugante (acompanhado da nota fiscal do produto utilizado) atestando que a decoração cumpre rigorosamente as exigências da IN 18 do CBMSC.

II. ART/RRT de Projeto, Execução e Montagem: Emissão de ART/RRT cobrindo o projeto e a execução assinada por Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pelo cálculo estrutural e pela montagem segura da guirlanda aérea, dos cabos de aço e tensionamento dos tecidos.

III. ART/RRT de Instalações Elétricas: Emissão de ART/RRT cobrindo toda a fiação, distribuição de carga e instalação das lâmpadas de LED da decoração, garantindo que não há risco de sobrecarga.

9.2.1.3. Pavilhão Gastronômico

I. Laudo de Reação ao Fogo (CMAR - IN 18): Certificado laboratorial do tecido estampado azul e das estrelas, a ser entregue antes do início da montagem ao Fiscal Técnico.

II. ART/RRT de Projeto e Execução das Estruturas Aéreas: Assinada por profissional habilitado, contemplando os cálculos de estabilidade, cabos de aço e chumbadores.

III. ART/RRT de Instalações Elétricas Temporárias: Cobrindo toda a malha de alimentação dos elementos cenográficos.

9.2.1.4. Pavilhão Superior

I. Laudo de Reação ao Fogo (CMAR - IN 18): Certificados laboratoriais válidos para todos os tecidos, folhagens artificiais e adereços cenográficos (laços, canecas, chapéus), a serem entregues antes do início da montagem ao Fiscal Técnico.

II. ART/RRT de Projeto e Execução Estrutural: Emitida por engenheiro habilitado, responsabilizando-se obrigatoriamente pela elaboração do projeto executivo, cálculo de carga e dimensionamento estrutural da guirlanda de 20 metros, do elemento instagramável central e do teto radial, assegurando que a estrutura original do pavilhão suporte o peso com total segurança.

9.2.1.5. Estandes e Camarotes A segurança contra incêndio e pânico (PPCI) exige que toda a montagem, os materiais aplicados, incluindo tecidos e películas adesivas, e as instalações elétricas deverão atender rigorosamente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 5410. A empresa contratada assume a responsabilidade técnica e deverá apresentar, antes do início da montagem, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitadas — englobando o projeto, a montagem estrutural e as instalações elétricas dos estandes —, juntamente aos laudos de reação ao fogo dos materiais decorativos têxteis, protocolados diretamente com o Fiscal Técnico.

9.2.1.6. A instalação de sistemas e materiais de fixação das guirlandas, tecidos e demais ornamentações sob inteira responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento, dimensionamento, instalação, manutenção e desmontagem de todos os elementos de ancoragem e acessórios (cabos, ferragens, presilhas, fitas, tensionadores etc.), garantindo segurança estrutural e compatibilidade com o projeto.

9.2.1.7. Fornecer, às suas custas, todos os equipamentos de proteção individual (epi's) necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, e observar, durante toda a execução contratual, as exigências de higiene, segurança e disciplina, não podendo a contratante ser responsabilizada por acidentes envolvendo empregados da contratada.

9.2.2. Para o item 2 – Piso Estruturado Tipo Deck, a contratada deverá assegurar que a



montagem e instalação do piso sejam executadas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo o adequado nivelamento, estabilidade e segurança da estrutura durante todo o período de utilização.

9.2.2.1. O sistema deverá permitir a correção dos desníveis existentes no terreno por meio dos suportes ou pedestais previstos nas especificações técnicas, de modo a assegurar superfície firme, regular e estável.

9.2.2.2. A rampa destinada às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser instalada em conformidade com as exigências de acessibilidade previstas neste Termo de Referência e com a NBR 9050.

9.2.3. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, equipe ou profissionais em condições de realizar prontamente os reparos, ajustes e correções necessários nas estruturas e demais elementos integrantes do respectivo item.

9.2.4. A contratada deverá garantir que todas as estruturas, instalações e demais elementos integrantes do respectivo item permaneçam devidamente montados, firmemente fixados, estáveis e em condições seguras durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela imediata correção de qualquer situação que ofereça risco aos usuários.

9.2.5. No caso do item 2, o piso estruturado tipo deck deverá permanecer integralmente instalado, nivelado, estável e operacional durante todo o evento, inclusive quanto aos sistemas de ajuste de desníveis e à rampa de acessibilidade, responsabilizando-se a contratada pela correção imediata de qualquer deslocamento, instabilidade, desnível ou outra inconformidade constatada pela fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.1.3. Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

10.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



10.1.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.1.8. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.1.9. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

10.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

10.1.11. A Prefeitura Municipal de Brusque não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes fontes de recurso:

Fundação Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2468 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo

3390.00000 – Aplicações diretas

150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

150170000000 – Outros Recursos não Vinculados

175970000029 - Recursos vinculados a fundos – Recurso da Lei de incentivo a Cultura – MINC PRONAC 260720

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem/serviço, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

12.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.



12.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

12.6. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

12.7. Havendo atraso no pagamento, desde que decorrente de responsabilidade do Município, o valor devido à contratada, correspondente ao respectivo item, poderá ser atualizado pro rata die de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A atualização financeira será paga juntamente com o valor principal ou, caso este já tenha sido quitado, mediante pagamento complementar.

12.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

12.9. Da Liquidação:

12.9.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.

12.9.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

12.10. Critério específico de medição do item 2

12.10.1. A medição e o recebimento dos serviços ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da efetiva instalação da metragem contratada de 2.240 m² de piso estruturado tipo deck, devendo a estrutura encontrar-se integralmente montada, nivelada, estável, segura e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo o sistema de correção de desníveis e a rampa de acessibilidade.

12.10.2. Constatada metragem inferior à contratada ou qualquer desconformidade na instalação, nivelamento, estabilidade, segurança ou acessibilidade da estrutura, a contratada deverá promover a respectiva correção, complementação ou adequação, sem ônus adicional para a Contratante, ficando o recebimento da parcela correspondente condicionado à regularização.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 798.054,67 (setecentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

13.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições



de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.12. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do(a) contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações.

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRANTE.

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

15.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou



15.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.5. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 15.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30
Item 15.1.9	15 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30
Item 15.1.14	20 a 30

15.7. A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.8. A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa da CONTRATANTE, conforme prevê a legislação tributária local.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.9.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.9.2. Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.9.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.9.5. Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.



15.9.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 15.2.3 e 15.9) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

15.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.11.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.13. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

15.13.1. A gravidade da conduta praticada;

15.13.2. A culpabilidade do infrator;

15.13.3. A intensidade do dano provocado;

15.13.4. O caráter educativo da pena;

15.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

15.13.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

15.15. Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

15.16. Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá a CONTRATANTE solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.



15.17. A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

16.1. Definições: Para os fins desta cláusula, entende-se por “dados pessoais” qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, conforme definido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD).

16.2. Obrigações da contratada: A contratada se compromete, sem prejuízo às obrigações estabelecidas na seção 10.

- a)** Tratar os dados pessoais coletados, armazenados, processados ou de qualquer forma utilizados no âmbito deste contrato em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;
- b)** Garantir que os dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para os fins específicos estabelecidos neste contrato, respeitando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e não-discriminação.
- c)** Implementar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra perda, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.
- d)** Notificar a contratante imediatamente, e em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de incidente de segurança que resulte em violação de dados pessoais, descrevendo a natureza do incidente, as categorias e quantidades de dados afetados, as medidas tomadas para mitigar o impacto e as ações corretivas aplicáveis;
- e)** Assegurar que todos os seus colaboradores, subcontratados ou qualquer outra parte que tenha acesso aos dados pessoais estejam cientes das suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados e que sejam submetidos a treinamentos regulares sobre o tema.

16.3. Direitos dos titulares de dados: a contratada se compromete a respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, bloqueio, eliminação de dados desnecessários, portabilidade, anonimização, informação sobre compartilhamento e revogação e do consentimento.

16.4. Retenção e eliminação de dados: a contratada deverá reter os dados pessoais apenas pelo período necessário para a realização das finalidades previstas neste contrato ou para o cumprimento de obrigações legais. Após o término desse período, ou a pedido da contratante,



a contratada se compromete a eliminar os dados pessoais, exceto quando houver uma obrigação legal de retê-los.

16.5. Transferência internacional de dados: a transferência internacional de dados pessoais somente poderá ocorrer mediante adoção de garantias adequadas, como cláusulas contratuais específicas, regras corporativas globais ou qualquer outro mecanismo aprovado pela legislação aplicável, sempre com o consentimento expresso da contratante.

16.6. Auditoria e conformidade: a contratante se reserva o direito de realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, sendo a contratada obrigada a fornecer todas as informações e acessos necessários para tal verificação.

16.7. Responsabilidade: A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento das obrigações de proteção de dados estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, assumindo a obrigação de reparar tais danos de forma imediata.

16.8. Fica vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo com autorização expressa da administração pública ou em cumprimento de obrigações legais.

16.8.1. A autorização para compartilhamento de dados deverá ser remetida ao fiscal técnico do contrato e será avaliada pelas instâncias responsáveis pelo cumprimento da LGPD no Município.

16.9. Disposições finais: esta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, enquanto houver dados pessoais sob o controle da contratada.

Datado e assinado digitalmente.

EDSON RODRIGO DONZA JACOB
ANALISTA DE LICITAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RAFAEL HENRIQUE LANG DUARTE
Diretor de Eventos e Operações
(Portaria nº 17.531/2025)
Responsável pela revisão do TR



PREFEITURA DE
BRUSQUE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE TURISMO** FUMTUR

TAIUANE BONONOMI BIANCHINI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 172590-7

JULIANA DA SILVA
DIRETORA-GERAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE/SC

